



Lagos em Ação

Rua Aprígio Martins, nº 17 — Praia dos Anjos — CEP 28930-000
Arraial do Cabo RJ — e-mail: lagosemacaoong@gmail.com

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

1. Finalidade

A Lagos em Ação adota postura de **tolerância zero à corrupção, ao suborno, à fraude e a qualquer forma de obtenção de vantagem indevida**. Esta Política estabelece regras específicas para prevenir e combater essas práticas nas atividades da instituição e complementa o Código de Ética e Conduta e a Política de Integridade.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se à Diretoria, associados, colaboradores, coordenadores de projetos, consultores, prestadores de serviços, voluntários e demais pessoas que atuem ou representem a Lagos em Ação. Fornecedores e parceiros também deverão observar esses princípios nas relações mantidas com a instituição.

3. Condutas proibidas

É proibido, direta ou indiretamente:

- oferecer, prometer, conceder, solicitar ou receber vantagem indevida;
- realizar ou aceitar pagamento destinado a influenciar uma decisão;
- utilizar terceiros para praticar ato que seria proibido à própria instituição;
- falsificar documentos, informações, comprovantes ou registros;
- desviar recursos de projetos ou da instituição;
- realizar pagamentos sem finalidade legítima ou documentação adequada;
- ocultar irregularidades financeiras;
- fraudar processos de contratação, seleção, chamamentos ou prestações de contas;
- dificultar ou impedir auditorias, fiscalizações ou procedimentos legítimos de controle.

4. Relação com agentes públicos

O relacionamento da Lagos em Ação com agentes públicos deve ser institucional, transparente e compatível com a legislação. É expressamente proibido oferecer ou conceder dinheiro, presente, benefício, favor ou qualquer vantagem com a finalidade de influenciar:

- licenças e autorizações;
- fiscalizações;
- decisões administrativas;
- aprovação ou execução de projetos;
- celebração de contratos ou parcerias;
- liberação de recursos;
- participação em editais ou chamamentos;
- qualquer outro ato praticado por agente público.

Também são proibidos **pagamentos de facilitação**, entendidos como valores ou benefícios destinados a acelerar ou favorecer procedimentos que deveriam ocorrer regularmente.

5. Presentes, brindes e hospitalidades

Brindes institucionais de caráter simbólico e baixo valor poderão ser oferecidos ou recebidos quando não tiverem a finalidade de influenciar uma decisão. Não devem ser oferecidos ou aceitos:

- dinheiro ou equivalente;

- presentes de valor relevante;
- viagens, refeições ou benefícios excessivos;
- vantagens concedidas durante processo de contratação, fiscalização ou decisão pública;
- qualquer benefício que possa gerar obrigação ou favorecimento.

Em situações de dúvida, a orientação deverá ser solicitada previamente à Diretoria ou ao responsável pela integridade.

6. Compras, contratações e terceiros

Fornecedores e prestadores de serviços deverão ser selecionados de acordo com critérios legítimos e objetivos.

É proibido:

- direcionar contratação em troca de benefício pessoal;
- receber comissão ou vantagem não autorizada;
- combinar preços ou propostas de maneira fraudulenta;
- apresentar propostas fictícias para simular concorrência;
- utilizar empresa ou terceiro apenas para ocultar o verdadeiro beneficiário de pagamento.

Situações de conflito de interesses deverão seguir as regras estabelecidas no Código de Ética e na Política de Integridade.

7. Projetos e prestação de contas

Todas as informações apresentadas a financiadores, patrocinadores, parceiros e órgãos públicos deverão corresponder às atividades efetivamente realizadas. Não serão admitidos:

- notas fiscais ou recibos falsos;
- despesas inexistentes;
- alteração indevida de valores;
- comprovação de atividade não realizada;
- falsificação de listas de presença ou registros;
- manipulação intencional de indicadores ou resultados;
- utilização de recursos para finalidade diferente da autorizada sem a devida aprovação.

Erros administrativos identificados de boa-fé deverão ser comunicados e corrigidos de maneira transparente.

8. Doações, patrocínios e apoios

Doações, patrocínios e apoios recebidos ou concedidos pela Lagos em Ação devem possuir finalidade legítima e compatível com seus objetivos institucionais. Esses mecanismos não poderão ser utilizados para:

- ocultar pagamentos indevidos;
- beneficiar agente público ou pessoa relacionada;
- obter decisão favorável;
- contornar regras de contratação;
- financiar finalidade ilegal.

9. Comunicação de suspeitas

Qualquer pessoa que identifique indícios de corrupção, fraude, suborno, desvio de recursos ou outra conduta incompatível com esta Política deverá comunicar a situação pelo canal institucional definido pela Lagos em Ação.

- Canal de integridade:
 - lagosemacaoong@gmail.com

As comunicações realizadas de boa-fé serão tratadas com responsabilidade e confidencialidade. Não será admitida retaliação contra quem comunicar uma suspeita legítima ou colaborar com sua apuração.

10. Apuração e consequências

Possíveis violações desta Política serão analisadas de acordo com sua natureza e gravidade. Quando confirmada uma irregularidade, poderão ser adotadas medidas como:

- advertência;
- afastamento de funções;
- encerramento de vínculo;
- rescisão contratual;
- restituição de recursos;
- comunicação ao financiador ou parceiro;
- comunicação às autoridades competentes;
- demais providências administrativas ou legais aplicáveis.

A instituição também deverá avaliar a necessidade de corrigir procedimentos internos que tenham contribuído para a ocorrência.

11. Base normativa

Esta Política considera especialmente:

- Lei Federal nº 12.846/2013 — Lei Anticorrupção;
- Decreto Federal nº 11.129/2022;
- demais normas anticorrupção e de responsabilização aplicáveis às atividades da instituição.

12. Vigência e revisão

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela instância competente da Lagos em Ação e deverá ser revisada quando houver alterações relevantes na legislação ou nas atividades da instituição.

Aprovada em: 26/10/2026

Lagos em Ação - CNPJ - 10.016.086/0001-02
Arraial do Cabo – Rio de Janeiro

Documento assinado digitalmente
 **PAULO HENRIQUE SODRE CORDEIRO**
Data: 26/10/2026 17:19:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente

Documento assinado digitalmente
 **MURILO MARINS DA SILVA GOMES**
Data: 26/10/2026 17:15:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante da Diretoria